

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 18/07/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, bem como analisar os requerimentos das equipes, relativo aos jogos realizados no dia 07/07/2019, do Campeonato Amador Varzeano Série A e Série B. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SERIE A

ATLETAS

- 033 – Lucas Aparecido Vieira n.º 14 – Equipe Nova Barretos – art. 5º, I – **1 Partida**
034 – Sergio Rodrigues Alves Junior n.º 02 – Equipe Improviso - art. 5º, VIII – **120 dias**

SERIE B

ATLETAS

- 035 – Vanildo Donizete Squipat Junior – n.º 07 – Equipe Nautico - art. 5º, I - **1 Partida**
036 – Thiago Silva Pereira – n.º 18 – Equipe Leda Amendola - art. 5º, VI – **2 partidas**
037 – Rafael Douglas de Almeida Silva – n.º 13 – Equipe Cristiano de Carvalho - art. 5º, VI - **2 partidas**
038 – Diego Rodrigo Pereira - n.º 05 – Equipe Cristiano de Carvalho - art. 5º, I - **1 partida**
039 – Ulisses Ferreira Cruz - n.º 05 – Equipe Santa Helena - art. 5º, I - **1 partida**
040 – José Paulo da Silva Viana - n.º 14 – Equipe Zequinha Amendola - art. 5º, II – **2 partidas**
041 – Osmar de Souza Junior - n.º 05 – Equipe Inter Marília - art. 5º, I - **1 partida**

EQUIPE

042 – Equipe Santa Helena – Artigo 3º II e IX – Restou claramente demonstrado que o encerramento da partida foi causado pela equipe **Santa Helena**, o arbitro tanto em seu relatório quanto em depoimento pessoal deixou claro que a agressão sofrida fora proferida por torcedores do Santa Helena. Não há motivo para crer que um terceiro tenha tentado prejudicar a equipe do Santa Helena, até porque a testemunha Guilherme Izidoro, trazida a pedido da equipe do Santa Helena, isentou os torcedores da equipe Santa Cecilia, e o arbitro identificou **de forma clara e límpida que os torcedores pertencem a agremiação do Santa Helena**. Diante do exposto, fica aplicado a pena de **advertência** a equipe do Santa Helena, da mesma forma que nos termos do Art 19 C do Regulamento da Competição, fica o resultado da partida alterado 5x0 em **favor da equipe do Santa Cecilia**.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

DR. CELBIO LUIZ DA SILVA
Presidente

DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS
Membro

DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Secretário